



GOVERNO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DATA DO INÍCIO

03 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº DO PROCESSO

2017.02.03.5

INTERESSADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ASSUNTO

Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sérgio Banhos, nº 182 – Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do município de Lavras da Mangabeira/CE.

DESTINO

CONTABILIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA



Ao Ilmo. Geomar de Sousa Duarte
Responsável pelo Setor de Patrimônio

Senhor Chefe do Patrimônio,

Cumprimentando cordialmente V. Sa, venho informar que a Secretaria Municipal de Agricultura necessita locar com urgência um **IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** deste município, com as instalações e equipamentos necessários a sua atuação.

Diante do exposto, faço a consulta para saber se o Município possui imóvel próprio para atender tais necessidades.

Atenciosamente,

Lavras da Mangabeira/CE em 03 de fevereiro 2017

Zélia Pinheiro Lima

Secretária Municipal de Agricultura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE
SETOR DE PATRIMÔNIO



Memorando N° 0602004/2017
Setor de Patrimônio
Lavras da Mangabeira/CE, 06 de fevereiro de 2017

A Ilma. Zélia Pinheiro Lima
Secretária Municipal de Agricultura


Senhora Secretária,

Depois de cumprimentá-la cordialmente, venho através deste informar que analisando os arquivos documentais deste setor constatamos que a Secretaria Municipal de Agricultura não dispõe de **NENHUM IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** com as instalações e equipamentos necessários à sua atuação.

Diante do exposto reforçamos nossos votos de estima e nos disponibilizamos desde já para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Geomar de Sousa Duarte
Chefe do Setor de Patrimônio


GEOMAR DE SOUSA DUARTE
DIRETOR DE PATRIMÔNIO
PORTARIA 025/2017



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA



DECLARAÇÃO

Declaro, para os efeitos legais, diante do teor do Memorando Nº 0602004/2017, a inexistência de imóvel próprio do Município de Lavras da Mangabeira/CE com instalações capazes de abrigar e viabilizar as ações da SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, e que pelas as condições das instalações e localização, o imóvel **Localizado a Rua Sérgio Banhos, nº 182 – Bairro Centro**, nesta urbe, é o único capaz de suprir as necessidades para o pleno funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura deste município.

Lavras da Mangabeira-CE, 07 de fevereiro de 2017.

Zélia Pinheiro Lima

Secretária Municipal de Agricultura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA



Para: SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SEINFRA)


Lavras da Mangabeira - CE, 08 de fevereiro de 2017.

Ao Ilmo. Sr. Vicente Felix Belo
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (SEINFRA)

Senhor Secretário;

Cumprimentando cordialmente V. Sa, solicito com maior brevidade possível a elaboração de **LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA** (Subscrito pelo engenheiro pertencente ao quadro do Município), informando através de parecer, as condições técnicas bem como também o potencial de valor de aluguel das instalações do imóvel localizado na Rua Sergio Banhos, nº 182 – Centro, Lavras da Mangabeira-CE, onde funcionará a Secretaria de Agricultura deste município.

Atenciosamente,


Zélia Pinheiro Lima

Secretária Municipal de Agricultura



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

Locação de 01 (um) imóvel residencial destinado ao funcionamento da secretaria de agricultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE

2. LOCALIZAÇÃO

Rua Sergio Banhos, nº 182, Centro, Lavras da Mangabeira/CE.

3. LOCADOR (A):

Sr^a. Gabriela de Almeida Ricarte, brasileira, residente a Rua Queiroz Ribeiro, 339 – CEP: 60.410-072, Montese, Fortaleza/CE, CPF: 007.108.173-98 e RG nº 2000099002370.

4. JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA:

Imóvel que será locado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de manutenção funcional da Secretaria de Agricultura de Lavras da Mangabeira/CE.

5. NORMAS

Fazem parte integrante deste, as seguintes referências normativas: I - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, em especial as NBR 12.721/99 e NBR nos 14.653-1/2001, 14.653-2/2011, 14.653-3/2004 e 14.653-4/2002 e suas atualizações; II - Legislação municipal referente ao assunto; III - Resolução do CONFEA nº 218, de 26 de junho de 1973; IV - Resolução do CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990; e V - Os procedimentos específicos ao tema estabelecidos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura (SEINFRA).

6. AVALIAÇÃO TÉCNICA

A avaliação de imóveis da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Lavras da Mangabeira/CE, ou de seu interesse, assim como a definição de parâmetros técnicos avaliatórios para cobrança em função da utilização desses bens obedecerão aos procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos neste Memorial Descritivo, em consonância com a referência normativa sobre o tema e a legislação vigente.

A avaliação será realizada por servidor habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por meio de seu valor de mercado ou valor de referência.

7. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Imóvel consta de 01 (uma) residência, com 01 (um) pavimento, situado Centro no município de Lavras da Mangabeira/CE, com área total de 145,53 m², área construída de 77,42 m² e 8 cômodos.

8. AVALIAÇÃO FINANCEIRA DO IMÓVEL

R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Thiago Soares de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB Nº 1612609520



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



9. MÉTODO AVALIATIVO

Baseado no que tende a propor a NBR 14653-3 – Avaliação de Bens, e também no valor especulativo de mercado onde se adota um percentual de 0,5% do valor total do imóvel para possível aluguel do mesmo.


Base de cálculo para avaliar até quanto pode-se pagar pelo aluguel do imóvel, considerando as dimensões, aspectos construtivos, estruturais e funcionais; estado de conservação e localização do imóvel, além da pesquisas de valores nas proximidades:

R\$ 120.000,00 x 0,5% = R\$ 600,00

10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO

Levantamento local

Lavras da Mangabeira – CE, 10 de fevereiro de 2017



Thiago Soares de Oliveira

Thiago Soares de Oliveira
Eng. Civil do Município de Lavras da Mangabeira-CE
CREA Nº 1612609520

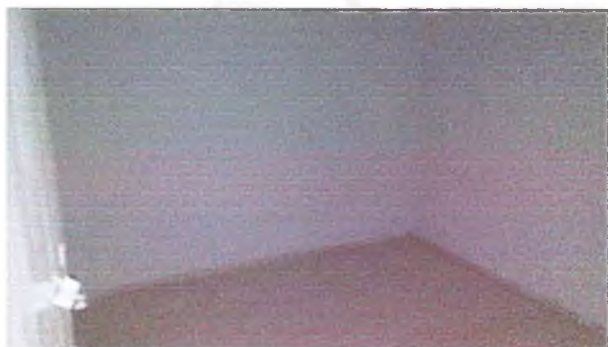
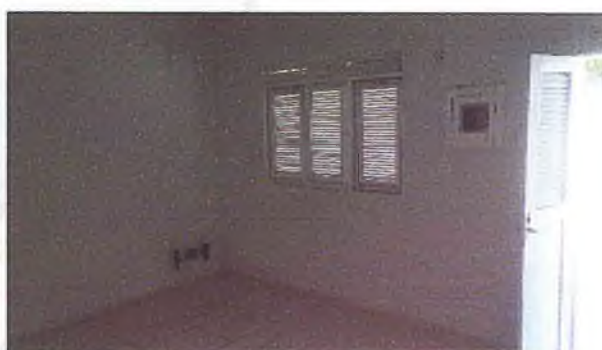
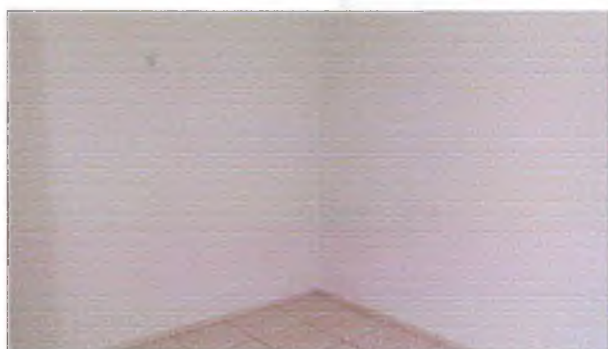
Lavras da Mangabeira



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



**ANEXO – FOTOS DO LOCAL
(SECRETARIA DE AGRICULTURA)**



Thiago Soares de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB Nº 1612609520



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA**



**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Lavras da Mangabeira/CE, 13 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Solicito a esta Comissão Permanente de Licitação, autuação para o Processo Administrativo nº 2017.02.03.5, objetivando a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sérgio Banhos, nº 182 – Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

Atenciosamente,

Zélia Pinheiro Lima

Secretária Municipal de Agricultura



GOVERNO MUNICIPAL



**DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Lavras da Mangabeira/CE, 13 de fevereiro de 2017.

Senhor Secretário,

Vimos, através deste, formular consulta acerca das rubricas e disponibilidades orçamentárias para **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sérgio Banhos, nº 182 – Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

Atenciosamente,

Rivaldo Oliveira Ferrer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

AO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Lavras da Mangabeira/CE, 15 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Atendendo vossa solicitação, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sérgio Banhos, nº 182 – Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do município de Lavras da Mangabeira/CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Dotação Orçamentária: Gestão Administrativa das Atividades de Desenvolvimento Rural - 06.01.20.122.0061.2.023.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.


ANTONIO JOSÉ DE FRANÇA
Secretário Municipal de Finanças



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceiro, 78 – Centro – CEP: 63.300-000 – Lavras da Mangabeira/CE
Telefone: (88) 3536 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PUBLICADO EM 02/01/2017 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.01.02-016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão Ildsser Alencar Lopes, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e legislação correlata, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RIVALDO OLIVEIRA FERRER – CPF: 006.665.843-89 para o exercício do Cargo Público de Provimento de Comissão DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO na Administração Municipal de Lavras da Mangabeira/CE – Poder Executivo.

Art. 2º. São competências do DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO: promover o controle das receitas municipais, a liquidação e o pagamento da despesa, guarda de valores e controle de saldos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com publicação imediata nos meios disponíveis.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – ESTADO DO CEARÁ

Em, 02 de janeiro de 2017.

ILDSSER ALENCAR LOPES

Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE



GOVERNO MUNICIPAL



TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo a **Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.5**, cujo objetivo é a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sérgio Banhos, nº 182 – Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do município de Lavras da Mangabeira/CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Rivaldo Oliveira Férrer**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Lavras da Mangabeira/CE, 15 de fevereiro de 2017.

Rivaldo Oliveira Férrer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2017.02.15.5

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sérgio Banhos, nº 182 – Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do município de Lavras da Mangabeira/CE.

CONTRATADA: Gabriela de Almeida Ricarte

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



GOVERNO MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, designado pela Portaria Nº 023/2017, de 02 de Janeiro de 2017, por ordem da Sra. **Zélia Pinheiro Lima**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à Dispensa de Licitação Nº **2017.02.15.5**, cujo objeto é a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sérgio Banhos, nº 182 – Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta se faz necessária em virtude de ser este o único imóvel capaz e atender as necessidades da secretaria. Diante da extrema necessidade verificada é que se faz realizar a presente dispensa de licitação.

Justifica-se a contratação do referido locador para **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sérgio Banhos, nº 182 – Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do município de Lavras da Mangabeira/CE**, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e, baseando-se no Laudo de Avaliação apropriado para estabelecer o valor do aluguel do imóvel, ressalte-se que o locador é reconhecidamente proprietário do imóvel locado, além do imóvel satisfazer o interesse público em razão de suas peculiaridades, em especial sua localização, destinação, dimensão e edificação, como também consta no laudo emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que o preço é perfeitamente compatível com os valores praticados no mercado local. Em conclusão, o imóvel é necessário e adequado para a determinada finalidade e apresenta preço em harmonia com os parâmetros do mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato do imóvel ter sido avaliado pelo Setor designado para esta finalidade, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, cujo resultado aponta para o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pelo um período de 10 (dez) meses.

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios da municipalidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Dotação orçamentária: 06.01.20.122.0061.2.023.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Valor previsto para o dispêndio: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Lavras da Mangabeira/CE, 20 de fevereiro de 2017

Rivaldo Oliveira Ferrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ Nº 07.609.621/0001-16, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, representado neste ato por _____, doravante considerado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado _____, inscrito no CNPJ/CPF _____, residente/domiciliado na _____, denominado **LOCADOR**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.15.5** baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 ao disposto na lei Nº 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal Nº 1.965/2009.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sérgio Banhos, nº 182 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR (A)

3.1 O (A) Locador (a) fica obrigada a:

3.2 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.3 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;

3.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar preferência ao LOCATÁRIO para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR (A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante a notificação judicial ou extrajudicial.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCATÁRIO (A)

4.1 O locatário fica obrigado à:

4.1.1 Servir-se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;

4.1.2 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;

4.1.4 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei Nº 8.245/91.

4.1.5 Responsabiliza-se pela quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como



GOVERNO MUNICIPAL

propriedade do (a) LOCADOR (A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

5.2 Todas as alterações que se fizer necessária deverá ser autorizada pelo proprietário, formalmente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____), efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito Orçamentário: _____ / Elemento de Despesa: _____.

8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de **10 (DEZ) MESES**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.

8.2 O locatário deverá comunicar com 01 mês de antecedência o propósito de desocupar o imóvel.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:



GOVERNO MUNICIPAL

12.1 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lavras da Mangabeira - CE, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.

Lavras da Mangabeira/CE, <<<data>>>.

LOCATÁRIO

LOCADOR

TESTEMUNHAS

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



GOVERNO MUNICIPAL



**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

Senhor Procurador,

Submetemos a Vossa consideração o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.15.5, objetivando **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sérgio Banhos, nº 182 – Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

Atenciosamente,

Lavras da Mangabeira/CE, 21 de fevereiro de 2017


Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER Nº 042/2017

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.15.5

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

1 – RELATÓRIO

1.1 Aportam nesta Procuradoria Geral do Município consulta originada pelo Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lavras da Mangabeira-CE objetivando a emissão de parecer jurídico sobre as Minutas do Processo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2017.02.15.5, objetivando a Dispensa de Licitação para Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sérgio Banhos, nº 182 – Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do município de Lavras da Mangabeira/CE..

1.2 Devidamente relatado, passo ao mérito do parecer.

2 – DA ADMISSIBILIDADE DA CONSULTA

2.1 Inicialmente, a consulta em exame deve ser conhecida, considerando que formulada nos exatos termos prescritos no art. 2º da Lei Municipal nº 303/2013 e art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, uma vez que originada por representante de órgão municipal ao qual a Procuradoria Jurídica cabe prestar assessoramento técnico-jurídico, orientando o modo como devem proceder dentro da mais estrita legalidade e visando auferir segurança jurídica as decisões e atos praticados pelo Poder Público Municipal.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Nos termos preconizados no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, as minutas dos editais de Licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

3.2 Sabe-se que na Administração Pública a regra é que todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios. A obrigatoriedade do Processo Licitatório tem o

desiderato de garantir a isonomia de condições aos interessados em contratar com o Poder Público, bem como garante a Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa.



3.3 Entretanto assim determina o art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

3.4 Outrossim, o Procedimento de Dispensa de Licitação deve igualmente ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios basilares da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, conforme insculpido na Constituição Federal em seu art. 37, *caput*. E na própria Lei de Licitações.

3.5 No caso *sub examine*, verifica-se a observância das disposições da Lei de Licitações, referente a informação da Secretaria de Finanças que atesta a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

3.6 Verifica-se igualmente que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em plena consonância com o art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4 – CONCLUSÃO

4.1 Diante de todo o exposto, após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento de Dispensa de Licitação, e ainda considerando o que dispõe o Parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, conclui-se que o Procedimento em tela não apresenta irregularidades, manifestando esta Procuradoria Geral do Município pela **APROVAÇÃO** da minuta do Contrato por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria, devendo o processo seguir em seus ulteriores trâmites, sendo procedida a respectiva Publicação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

4.2 É o parecer, salvo melhor juízo.

4.3 Remetam-se os presentes autos ao Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação ora requerente com as homenagens de estilo.

Lavras da Mangabeira – Ceará, 23 de fevereiro de 2017.


Marcos Paulo Damasceno

Procurador Executivo do Município
OAB/CE 25.575
(Portaria nº 011/2017)



GOVERNO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, **Rivaldo Oliveira Férrer**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo 2017.02.03.5, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.15.5, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sérgio Banhos, nº 182 – Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do município de Lavras da Mangabeira/CE**, cujo valor global é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar à Ilma. Senhora Secretária Municipal de Agricultura, sobre todo o teor da presente declaração, a fim de que se proceda, caso concorde, a devida ratificação.

Lavras da Mangabeira/CE, 02 de março de 2017

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Sra. Zélia Pinheiro Lima vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.03.5, **RATIFICAR** a declaração de **Dispensa de Licitação nº 2017.02.15.5** no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor de GABRIELA DE ALMEIDA RICARTE, objetivando: **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sergio Banhos, nº 182 – Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do município de Lavras da Mangabeira/CE**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.


Zélia Pinheiro Lima

Secretária Municipal de Agricultura



GOVERNO MUNICIPAL



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.15.5, a seguir: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sergio Banhos, nº 182 – Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do município de Lavras da Mangabeira/CE, Favorecida: GABRIELA DE ALMEIDA RICARTE; Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Sra. ZÉLIA PINHEIRO LIMA.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

Rivaldo Oliveira Ferrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que, na data de 03 de março de 2017, foi afixado no quadro de avisos, flanelógrafo, do Município de Lavras da Mangabeira/CE, O EXTRATO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.15.5**, referente à **Locação de 01 (um) imóvel**, na **Rua Sérgio Banhos, nº 182 – Centro**, para **Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do município de Lavras da Mangabeira/CE**, Favorecida: **GABRIELA DE ALMEIDA RICARTE**. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

Rivaldo Oliveira Ferrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
 Fls: 26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E DEFESA DA CIDADANIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Gabriela de Almeida Ricarte
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2000099002370 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/2000

NOME GABRIELA DE ALMEIDA RICARTE

FILIAÇÃO FRANCISCO DE ALENCAR RICARTE E MARIA SOCORRO BATISTA DE ALMEIDA RICARTE

NATURALIDADE CEDRO-CE DATA DE NASCIMENTO 25/10/1985

DOC ORIGEM CERT. NASC. 7246 L A 7 F

142 V L DA MANGABEIRA/CE

CPF

FORTALEZA-CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO FERRER 2º OFÍCIO
 R. Monsenhor Meccano, 260
 Centro - Lavras da Mangabeira

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original que me foi apresentado
 Dou fé. LAVRAS DA MANGABEIRA - CE
 Em 25/01/2017

Marla Louzina Leite Ferrer

Marla Louzina Leite Ferrer - Tabeia
 Robson Leite Ferrer - Substituto
 Coo. Compromissado

SELO DE AUTENTICIDADE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

CSE 03

AUTENTICAÇÃO

Nº HF000.651

CARTÓRIO FERRER 2º OFÍCIO
 R. Monsenhor Meccano, 260
 Centro - Lavras da Mangabeira

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original que me foi apresentado
 Dou fé. LAVRAS DA MANGABEIRA - CE
 Em 25/01/2017

Marla Louzina Leite Ferrer

Marla Louzina Leite Ferrer - Tabeia
 Robson Leite Ferrer - Substituto
 Coo. Compromissado

SELO DE AUTENTICIDADE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GAM 03

AUTENTICAÇÃO

Nº HF000.652

560 ASLIC
 560 M610 AMP.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Identificação

007.108.173-98

Nome
 GABRIELA DE ALMEIDA RICARTE

Nascimento
 25/10/1985

CARTÓRIO FERRER 2º OFÍCIO
 R. Monsenhor Meccano, 260
 Centro - Lavras da Mangabeira

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original que me foi apresentado
 Dou fé. LAVRAS DA MANGABEIRA - CE
 Em 25/01/2017

Marla Louzina Leite Ferrer

Marla Louzina Leite Ferrer - Tabeia
 Robson Leite Ferrer - Substituto
 Coo. Compromissado

SELO DE AUTENTICIDADE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

POE 03

AUTENTICAÇÃO

Nº HF000.653

Nº DO CLIENTE
493518-7

A Tarifa Social de Energia Elétrica
foi criada pela Lei nº 10.438,
de 26 de abril de 2002.

coelce

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima
sempre que entrar em contato conosco.

Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135 040 Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 U.G.F 06.105.848-3

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 428277556

Rota 14 18070 01 155000 - 0 Data de Emissão 19/04/2016

Nome GABRIELA DE ALMEIDA RICARTE

End. Postal RUA SERGIO BANHOS 00182
- L. DA MANGABEIRA - 63300000

Medidor 1487425

Poste 0000 0000

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO

Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 007108173-98

CGF

Nome do Responsável

DATA			ÍNDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO		
Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Latura	Veja a legenda	Conjunto	Legenda
Abr/2016	19/04/2016	19/05/2016	LAVRAS DA MANGABEIRA	Fev/2016	EUGO 5,82
				DICRI = 0,00 P	

ICMS			ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL					
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Padrão Individual			Apuração Individual		
ISENTO			Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
			DIC 5,79	11,58	23,16	0,00	0,00	0,00
			FIC 3,36	6,72	13,45	0,00	0,00	0,00
			DMIC 3,37			0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO							
Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
2797	2769	1,00	28	0,00	30	0,45035	13,51
19/04/16	18/03/16		32 DIAS		30		13,51

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	13,51
COB. SALDO FATURA ANTERIOR	14,34

VENCIMENTO 27/04/2016 TOTAL A PAGAR (R\$) 27,85

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO		HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)	
Energia	8,68	53	28
Transmissão	0,18	0	0
Distribuição	3,39	0	0
Encargos Setoriais	0,48	0	0
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	0,78	0	0
TOTAL	13,51	78	0

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO ₂ (Kg/kWh)		
Emitido kg(CO ₂)	Compensado kg(CO ₂)	Consciência Ecológica (% CO ₂)
12,97	0,00	0

informações importantes e avisos de vencimento

Estamos expandindo o canal WhatsApp e por isso temos novos números para contato por região. Para consultar os números acesse nosso site - www.coelce.com.br

FATURADO TAXA MÍNIMA.

Consta desta fatura R\$ 0,78 referente a PIS e COFINS.
(Art. 9 Rvs. 100-2005 - ANEEL e leis n. 10.637-02 e 10.893-03)

Nº do Cliente: 493518-7 Referência: Abr/2016
Data de Emissão: 19/04/2016 Total a Pagar (R\$): 27,85
Nº da Nota Fiscal: 428277556 Nº de Controle: 0000493518 00481 39472 07

8384000000-6 27850031000-8 00004935180-0 04813947227-9



CARTÓRIO FERRER 2º OFÍCIO
R. Monsenhor Mexeno, 260
Centro - Lavras da Mangabeira

AUTENTICO a presente cópia reprográfica
conforme o original que me foi apresentado
Dou fé. LAVRAS DA MANGABEIRA - CE
Em 25/04/2017

Marla Louzina Leite Ferrer - Tabelião
Robson Leite Ferrer - Substituto
Esc. Comprolesada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca de Lavras da Mangabeira
 Estado do Ceará

Cartório Macêdo - 1.º Ofício

Dra. Dulcineia Pinto de Macêdo
 Escrivã

Soraya M.ª de Macêdo Sarmento
Vanda Lima Favela

M.ª Madalena B. Maia Macêdo
 Escreventes Compromissadas



CARTÓRIO FERRER 2º OFÍCIO
 R. Monsenhor Mexicano, 260
 Centro - Lavras da Mangabeira

AUTENTICO a presente cópia reprográfica
 conforme o original que me foi apresentado
 Dou fé. LAVRAS DA MANGABEIRA - CE
 Em 25/01/2017

Maria Louzinha Leite Férrer - Tabela
 Robson Leite Férrer - Substituto
 Esc. Compromissado

MANDADO DE AVERBAÇÃO

O Dr. Francisco Estêvão dos Santos Carmo, MM Juiz de Direito desta cidade e comarca de Lavras da Mangabeira-Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.,



MANDA ao Oficial do Registro de Imóveis desta cidade, que em cumprimento ao presente mandado, indo devidamente assinado, proceda a devida averbação a margem do registro de imóvel nº 1.530 fls. 293 livro B-3 datado de 13 de novembro de 1986, protocolo 1.576 livro A-2 casa residencial situada a rua Sérgio Banhos s/n nesta cidade, pertencente a Francisco de Alencar Ricarte, fazendo constar que foi homologado por sentença do MM Juiz Dr. Francisco Estêvão dos Santos Carmo, datada de 10.08.1993 o divórcio do casal Francisco de Alencar Ricarte e Maria Socorro Batista de Almeida, digo, Batista de Almeida Ricarte, voltando a mulher a usar o nome de solteira ou seja, Maria Socorro Batista de Almeida, foi acordado pelos separandos que o imóvel acima descrito ficará para a filha dos mesmos Gabriela de Almeida Ricarte, a guiza de pensão alimentícia. Sendo que no documento de transferência deverá constar as cláusulas de inalienabilidade e incomunicabilidade, tudo conforme acordo firmado às fls. 44 e 45 dos autos de nº 6407/93-Divórcio e homologado por sentença do MM Juiz datada de 26.10.93, às fls. 46 de referidos autos. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lavras da Mangabeira-Ceará aos 27 de outubro de 1993. Eu, *[Assinatura]*, Escrivã Substituta, subscrevi.

Dr. Francisco Estêvão dos Santos Carmo - Juiz de Direito.

CARTÓRIO FÉRRER

COMARCA DE

Lavras da Mangabeira — Ceará

CARTÓRIO FERRER
2º OFÍCIO

VICENTE FERREIRA TOMAZ FÉRRER
TITULAR

MARIA LOUZINHA LEITE FÉRRER
SUBSTITUTA

CERTIDÃO

VICENTE FERREIRA TOMAZ FÉRRER

2º Tabelião, Escrivão, Oficial Vitalício do Registro de Imóveis,
Protestos de Títulos e Documentos por nomeação legal, etc.

MARIA LOUZINHA LEITE FÉRRER

Substituta



CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada que revendo os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que no Livro B-3, as folhas 293/294- Registros de título de nascimento, digo, Registros de TÍTULOS E DOCUMENTOS "REGISTRO INTEGRAL- consta o registro e a Averbação do teor seguinte:- "Nº de ordem:-1.530-DATA- 13- MES- Outubro- TRANSCRIÇÃO- Escritura de Compra e venda que se fazem como vendedores VICENTE FERREIRA E SILVA, e sua mulher dona Maria Ferreira e Silva, brasileiros, casados, ele agricultor, e ela do lar ambos residentes e domiciliados nesta cidade, portador do CPF. Nº 010.593.603-06. e como comprador- FRANCISCO DE ALENCAR RICARTE brasileiro, casado, agro-pecuarista, também residentes nesta cidade, portador do CPF 157.131.703-70, pela presente e na melhor forma de direito, pelos citados vendedores foi dito por esta escritura fazem, digo, faziam venda ao comprador de uma (01), casa residencial situada à rua Sergio Banhos S/N, nesta cidade, tijolos e coberta de telhas, com uma porta e uma janela de frente, metindo 5 metros de frente por 32 metros ditos de fundos, limitando-se o referido imóvel ao Nascente, José Ricarte Cosmo, ao Poente com a rua Sérgio Banhos, ao Norte com Francisco Martins de Lima, e ao Sul com Francisco Viana Bezerra, havida por compra e venda, digo, compra conforme Escritura Pública de Ação de Usucapião datada de 17 de março de 1982, Matrícula Nº R-1-821, pelo preço certo e ajustado de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Que neste ato receberam do comprador em moeda corrente e legal da República pela qual dão plena, qual e irrevogável quitação da referida quantia e transmitem ao comprador todo domínio, direito, ação e posse que tinham, no aludido imóvel a fim de que comprador possuam com sua propriedade que fica sendo de hoje para sempre por força desta Escritura, ficando os vendedores obrigado a em todo e qualquer tempo fazerem esta boa, firme e valiosa, em juízo e fora dele, apresentando-se a autoria e respondendo pela evicção de direito, sendo comprador a salvo de quais que, digo, quaisquer dúvidas, presentes e futuras. E, por ser ver-



AUTENTICO a presente cópia reprográfica
conforme o original que me foi apresentado
Dout. L. LAVRAS DA MANGABEIRA - CE
Em 25/01/2017

Maria Louzinha Leite Ferrer - Tabelião
Robson Leite Ferrer - Substituto
Esc. Comprensando

Centro - Lavras da Mangabeira
R. Monsenhor Néceiro, 260
CARTÓRIO FERRER 2º OFÍCIO



ESTADO DO Ceará
Prefeitura Municipal de
Lavras da Mangabeira

Rua Monsenhor Meceno, 78
07.609.621/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS DE LAVRATURA DE ESCRITURA Nº 28

Nome: GABRIELA DE ALMEIDA RICARTE
Endereço: RUA JOAO LUDGERO SOBREIRA, 317 VILA BANCARIA Lavras da Mangabeira/CE
Documento: 007.108.173-98
Inscrição: 2824 - Loc. Cartográfica: 01.001.0064.0314.001 Endereço: SERGIO BANHOS, 182 - ROSARIO IMOVEL - LT 314 - Q 64 Testada: 4,7 M Área do Lote: 127,85 M ² Área Construída: 127,85 M ²

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

Validade: 90 dias	 Luciana Pessoa De Araújo MATRÍCULA Nº 5746 FISCAL DE TRIBUTOS _____ Chefe do Setor
Cidade: Lavras da Mangabeira	
Data: 25 de Janeiro de 2017	



GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO N: 2017.03.03.5

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, CNPJ Nº 07.609.621/0001-16, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, representada neste ato pela Sra. Zélia Pinheiro Lima doravante considerado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Sra. Gabriela de Almeida Ricarte inscrita no CPF: 007.108.173-98, residente na Rua João Ludugero Sobreira, nº 317, Vila Bancária, Lavras da Mangabeira CE, denominada **LOCADOR**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.15.5**, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 ao disposto na lei Nº 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal Nº 1.965/2009.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sérgio Banhos, nº 182 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR (A)

3.1 O (A) Locador (a) fica obrigada a:

3.2 Fornecer ao **LOCATÁRIO** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.3 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;

3.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar preferência ao **LOCATÁRIO** para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) **LOCADOR (A)** dar-lhe conhecimento do negócio mediante a notificação judicial ou extrajudicial.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCATARIO (A)

4.1 O locatário fica obrigado à:

4.1.1 Servir- se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;

4.1.2 Restitui a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;

4.1.4 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei Nº 8.245/91.

4.1.5 Responsabiliza-se pela quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Está o **LOCATÁRIO**, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo **LOCATÁRIO**, incorporar-se-ão, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como

(Handwritten initials and a large 'A' mark)



GOVERNO MUNICIPAL

propriedade do (a) LOCADOR (A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

5.2 Todas as alterações que se fizer necessária deverá ser autorizada pelo proprietário, formalmente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), efetuado até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito Orçamentário: 06.01.20.122.0061.2.023.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de **10 (DEZ) MESES**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.

8.2 O locatário deverá comunicar com 01 mês de antecedência o propósito de desocupar o imóvel.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:



GOVERNO MUNICIPAL

- 12.1 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;
12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lavras da Mangabeira/CE, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

Zélia P. Lima

Zélia Pinheiro Lima

Secretária Municipal de Agricultura
LOCATÁRIO

Gabriela de Almeida Ricarte

Gabriela de Almeida Ricarte

CPF nº: 007.108.173-98

LOCADOR

TESTEMUNHAS

1 Wagner Vinho CPF 044.699.943-02

2 Licete M. Barros CPF 002.705.273.39



GOVERNO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2017.03.03.5 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.5 - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – Contratada: GABRIELA DE ALMEIDA RICARTE – OBJETO: **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sergio Banhos, nº 182 – Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do município de Lavras da Mangabeira/CE.** Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: 06.01.20.122.0061.2.023.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2017.



GOVERNO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.03.03.5**, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.15.5**, objetivando a **Locação de 01 (um) imóvel**, na Rua Sergio Banhos, nº 182 – Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do município de Lavras da Mangabeira/CE.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

Zélia Pinheiro Lima

Secretária Municipal de Agricultura

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato - Contrato Nº. 2017.03.03.3 - Origem: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.3 - Contratante: Secretária Municipal de Saúde - Contratada: Francisca de Araújo Aquino - Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Ludugero Sobreira, nº 196 - Bairro Vila Bancária, para Funcionamento do CAPS e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação orçamentária: 10.02.10.301.0196.2.097.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato - Contrato Nº. 2017.03.03.5. Origem: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.2 - Contratante: Secretária Municipal de Cultura - Contratada: Maria do Socorro Uchoa Lima - Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: 08.01.13.122.0061.2.050.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação. A Secretária Municipal de Cultura, Sra. Francisca Tomaz Filha de Oliveira vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.06.1. Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.15.2 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor de Maria do Socorro Uchoa Lima, objetivando Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Francisca Tomaz Filha de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação. A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Goretti de Macedo Saraiva Lucas vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.03.3. Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.15.3 no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor de Francisca de Araújo Aquino, objetivando Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Ludugero Sobreira, nº 196 - Bairro Vila Bancária, para Funcionamento do CAPS e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Maria Goretti De Macedo Saraiva Lucas - Secretária Municipal de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato - Contrato Nº. 2017.03.03.8. Origem: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.16.3 - Contratante: Secretária Municipal de Assistência Social - Contratada: Maria Eliane Furtado de Macedo - Objeto: locação de um imóvel, na Rua Antônio Lobo, nº 450 - centro, para funcionamento do conselho tutelar a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: 11.02.06.243.0143.2.136.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato - Contrato Nº. 2017.03.03.5. Origem: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.5 - Contratante: Secretária Municipal de Agricultura - Contratada: Gabriela de Almeida Ricarte - Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sergio Banhos, nº 182 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: 06.01.20.122.0061.2.023.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação. A Secretária Municipal de Administração, Sra. Vanessa Martins Macedo Cazé vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 2017.02.03.6. Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.15.6 no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), em favor de João Leonildo de Moraes Furtado, objetivando Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Boaventura Gonçalves, nº 22 - Dt. Arrojado, para Funcionamento dos Correios e suprir necessidades da Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Vanessa Martins Macedo Cazé - Secretária Municipal de Administração.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato - Contrato Nº. 2017.03.03.6. Origem: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.6 - Contratante: Secretária Municipal de Administração - Contratada: João Leonildo de Moraes Furtado - Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Boaventura Gonçalves, nº 22 - Dt. Arrojado, para Funcionamento dos Correios e suprir necessidades da Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Valor Total: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: 03.01.04.122.0061.2.008.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Agricultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.5, a seguir: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sergio Banhos, nº 182 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE, Favorecida: Gabriela de Almeida Ricarte; Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Agricultura, Sra. Zélia Pinheiro Lima. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Rivaldo Oliveira Férreir - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.6, a seguir: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Boaventura Gonçalves, nº 22 - Dt. Arrojado, para Funcionamento dos Correios e suprir necessidades da Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE, Favorecida: João Leonildo de Moraes Furtado; Valor R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Vanessa Martins Macedo Cazé. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Rivaldo Oliveira Férreir - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação. A Secretária Municipal de Agricultura, Sra. Zélia Pinheiro Lima vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.03.5. Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.15.5 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor de Gabriela de Almeida Ricarte, objetivando: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sergio Banhos, nº 132 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Zélia Pinheiro Lima - Secretária Municipal de Agricultura.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação. A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Neucila Domingos Pinto Crispim vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.06.3. Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.16.3 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor de Maria Eliane Furtado de Macedo, objetivando locação de um imóvel, na Rua Antônio Lobo, nº 450 - Centro, para funcionamento do conselho tutelar a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Neucila Domingos Pinto Crispim - Secretária Municipal de Assistência Social.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.3, a seguir: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Ludugero Sobreira, nº 196 - Bairro Vila Bancária, para Funcionamento do CAPS e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira/CE, Favorecida: Francisca de Araújo Aquino; Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Goretti de Macedo Saraiva Lucas. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Rivaldo Oliveira Férreir - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato - Contrato Nº. 2017.03.03.7 - Origem: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.16.2 - Contratante: Secretária Municipal de Saúde - Contratada: Maria José Lucas Da Silva - Objeto: Locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 - Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do município de Lavras da Mangabeira/CE. Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Dotação orçamentária: 10.01.10.122.0061.2.080.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2017.02.16.3, a seguir: locação de um imóvel, na Rua Antônio Lobo, nº 450 - centro, para funcionamento do Conselho Tutelar a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Lavras da Mangabeira/CE, Favorecida: Maria Eliane Furtado de Macedo; Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Neucila Domingos Pinto Crispim. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Rivaldo Oliveira Férreir - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Cultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.2, a seguir: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE, Favorecida: Maria do Socorro Uchoa Lima; Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. Francisca Tomaz Filha de Oliveira. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Rivaldo Oliveira Férreir - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2017.02.16.2, a seguir: Locação de um imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 75 - Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira/CE, Favorecida: Maria José Lucas da Silva; Valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Goretti de Macedo Saraiva Lucas. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Rivaldo Oliveira Férreir - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





PESQUISE NO SITE

CONSULTAS TÉCNICAS INSTITUIÇÃO FECHAR ESCOLA ALCANTARA OUVIDORIA

INSTITUCIONAL LEGISLAÇÃO ORIENTAÇÕES

SERVIÇO INDISPONÍVEL

TCM REDUZ EXPEDIENTE POR FALTA DE RECURSOS

CLIQUE E SAIBA MAIS

ACESSO À INFORMAÇÃO

PROCESSO (SOMENTE NÚMEROS)

- ACESSO À INFORMAÇÃO
- AGENDAMENTO DE PROCESSOS
- AGENDAMENTO PROGRAMADO
- ANEXO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO
- ANEXO DE GESTORES
- ANEXOS ONLINE
- CONSULTAS TÉCNICAS ONLINE
- EDITAIS ABERTOS
- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
- FISCALIZAÇÃO
- ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
- INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALCANTARA
- JURISPRUDÊNCIA
- LEI 131/2009 FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES





PESQUISE NO SITE

CONSULTAS TÉCNICAS ONLINE INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALCÂNTARA OUVIDORIA

- INSTITUCIONAL -
- LEGISLAÇÃO -
- ORIENTAÇÕES -
- CONSULTAS -
- SERVIÇOS -
- CONTROLE SOCIAL -
- TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO -

SERVIÇO INDISPONÍVEL

BUSCAR PROCESSO (SOMENTE NÚMEROS)

- ACESSO A INFORMAÇÃO
- ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
- ATENDIMENTO PROGRAMADO
- BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO
- CADASTRO DE GESTORES
- CERTIDÕES ONLINE
- CONSULTAS TÉCNICAS ONLINE
- DADOS ABERTOS
- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
- FISCALIZAÇÃO
- ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
- INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALCÂNTARA
- JURISPRUDÊNCIA
- LO 131/2009 FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES
- OUVIDORIA
- PAUTAS E ATAS DAS SESSÕES DO TCM
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS
- PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCM-CE
- PORTAL DE LICITAÇÕES DOS MUNICÍPIOS
- PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
- PROCESSO ELETRÔNICO
- RECEITAS E DESPESAS
- RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM ATRASO COM O SIM
- RELATORIAS
- SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS
- SITUAÇÃO DO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS



ACESSO À INFORMAÇÃO (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/aceso-a-informacao/>)

TAMANHO DA FONTE: A+ A A-

CONTRASTE

(<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/>)**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**
ESTADO DO CEARÁ

PESQUISE NO SITE

<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/noticias/tcm-reduz-expediente-por-falta-de-recursos/>CONSULTAS TÉCNICAS ONLINE (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/>)INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALCÂNTARA (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/>)

OUVIDORIA

(<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/>)

13/03/2017 - 13:50

TCM REDUZ EXPEDIENTE POR FALTA DE RECURSOS

O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) reduz o horário de funcionamento, de hoje (13) até a próxima sexta-feira, devido a falta de recursos orçamentários disponíveis para custeio de atividades administrativas. O expediente do órgão, normalmente de 8h a 17h, será, nesta semana, de 8h a 14h, conforme publicado em seu Diário Oficial desta segunda-feira.

O orçamento do Tribunal para este ano, fixado inicialmente em R\$ 102 milhões, foi reduzido em R\$ 20 milhões pela Assembleia Legislativa, após o Supremo Tribunal Federal (STF) ter suspenso sua extinção por decisão liminar. O corte, que equivale a 22% do valor original, atingiu recursos para pagamento de servidores do quadro efetivo e encargos previdenciários e para custeio, por exemplo, de serviços e sistemas de tecnologia, correios, telefonia, energia elétrica, água, combustível, segurança, locação de veículos, material de expediente e serviços de pessoal de apoio auxiliar e operacional, como processo eletrônico, suporte administrativo, recepção, zeladoria, limpeza e portaria.

Em comunicado divulgado no último sábado (11), o presidente do TCM, Domingos Filho, informou a suspensão, por prazo indeterminado, de serviços como atendimento ao público externo, capacitações presenciais, atendimento a denúncias sobre desvio de recursos por agentes municipais, fiscalização de licitações, contratos e convênios cujos documentos não estejam no TCM, e todas as viagens para inspeções especiais ou de rotina.

No documento, Domingos Filho alerta que o quadro compromete gravemente a fiscalização dos recursos públicos municipais, e esclarece que o funcionamento do órgão será apenas interno, para processamento e julgamento dos processos que já se encontram em tramitação, que são possíveis independentemente dos recursos afetados.

O presidente do TCM afirma ainda por meio da nota que "o TCM, diferente dos outros Poderes, como Tribunal de Justiça (Poder Judiciário), Assembleia Legislativa (Poder Legislativo), e dos órgãos como Ministério Público e Defensoria Pública, foi o único órgão autônomo a ter seu orçamento diminuído".

Conforme explica o comunicado, em 5 de janeiro de 2017, a Presidência do TCM encaminhou ofício ao Governador Camilo Santana e à Secretaria de Planejamento e Gestão solicitando a restauração das dotações orçamentárias do Órgão, explicando as motivações e os efeitos que trariam se o orçamento não fosse recomposto, mas não obteve qualquer resposta até a presente data.

Sem êxito nas vias institucionais, o TCM, por meio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), ajuizou ação junto ao STF com o objetivo de ter seu orçamento restabelecido, e aguarda decisão da Suprema Corte.

Palavras-chave:

Alteração de expediente (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/tag/alteracao-de-expediente/>)Orçamento (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/tag/orcamento/>)Presidente Domingos Filho (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/tag/presidente-domingos-filho/>)

BUSCAR PROCESSO (SOMENTE NÚMEROS)

ACESSO A INFORMAÇÃO ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/ACESSO-A-INFORMACAO/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/aceso-a-informacao/))ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))ATENDIMENTO PROGRAMADO ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))CADASTRO DE GESTORES ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))CERTIDÕES ONLINE ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))CONSULTAS TÉCNICAS ONLINE ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))DADOS ABERTOS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/DIARIO-OFFICIAL-ELETRONICO/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/diario-oficial-eletronico/))FISCALIZAÇÃO ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALCÂNTARA ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))JURISPRUDÊNCIA ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))LC 131/2009 FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))OUVIDORIA ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))PAUTAS E ATAS DAS SESSÕES DO TCM ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))

Q

Q

- | PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCM-CE ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | PORTAL DE LICITAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | PROCESSO ELETRÔNICO ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | RECEITAS E DESPESAS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM ATRASO COM O SIM ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | RELATORIAS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SIM/SISTEMA-DE-INFORMACOES-MUNICIPAIS/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/sim/sistema-de-informacoes-municipais/))
- | SITUAÇÃO DO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéa | CEP: 60822-325 - Fortaleza-CE

<https://www.google.com.br/maps/place/Tribunal+de+Contas+dos+Munic%C3%ADpios+do+Estado+do+Cear%C3%A1/@-3.8407398,-38.5301051,13z/data=!4m2!1m6!3m5!1s0x7c74f89715d3469:0xea2e6b82b8da4665!3m4!1s0x7c74f89715d3469:0xea2e6b82b8da4665!8m2!3d-3.810307814d-38.4885728>



Telefone: (85) 3218-1305

Ouvidoria: 162 (Ligação gratuita) | Envie sua mensagem (http://www.tcm.ce.gov.br/ouvidoria/index.php/voce_e_a_ouvidoria)

Consulta Técnica Online: [Acesse aqui](#)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00

Aplicativo - TCM Ceará

 (https://play.google.com/store/apps/details?id=com.appbeeasy.tcm_ce) 
(<https://appsto.re/br/oEWlDb.i>)

Redes Sociais

 (<https://www.facebook.com/tcmceara>) 

(<https://www.flickr.com/photos/tcmceara/albums>)